



MUNICIPIO DE GURUPI, TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 960/92, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992.

Estabelece o percentual para o aumento do salário dos servidores deste Município e dá outras providências.

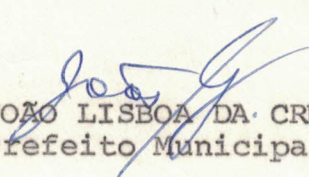
O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores em geral do Município de Gurupi-TO., com exercício em quaisquer dos seus órgãos, com vigência a partir de 1º de janeiro do corrente ano, de 1992, um acréscimo de 128,67%, a ser integrado de uma só vez, já na folha de janeiro e consecutivas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1992.


JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal.